



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul



**INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**
Rio Grande do Sul

**PLANO DE INTEGRIDADE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO RIO GRANDE DO SUL 2024 - 2025**

Bento Gonçalves, setembro de 2024.

4ª Edição

Reitor do IFRS

Júlio Xandro Heck

Pró-reitora de Administração

Tatiana Weber

Pró-reitor de Desenvolvimento Institucional

Lucas Coradini

Pró-reitor de Ensino

Fábio Azambuja Marçal

Pró-reitora de Extensão

Marlova Benedetti

Pró-reitor de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

Flávia Twardowski

Diretor de Gestão de Pessoas

Marc Emerim

DIRETORES DE *CAMPUS*

Diretor-geral do *Campus Alvorada*

Ademilde Irene Petzold Prado

Diretor-geral do *Campus Bento Gonçalves*

Rodrigo Otávio Câmara Monteiro

Diretora-geral do *Campus Canoas*

Patrícia Nogueira Hübler

Diretor-geral do *Campus* Caxias do Sul

Jeferson Luiz Fachinetto

Diretor-geral do *Campus* Erechim

Sidnei Dal'Agnol

Diretor-geral do *Campus* Farroupilha

Leandro Lumbieri

Diretor-geral do *Campus* Feliz

Marcelo Lima Calixto

Diretora-geral do *Campus* Ibirubá

Sandra Rejane Zorzo Peringer

Diretora-geral do *Campus* Osório

Márcio Telles Portal

Diretor-geral do *Campus* Porto Alegre

Sérgio Wesner Viana

Diretor-geral do *Campus* Restinga

Rudinei Müller

Diretor-geral do *Campus* Rio Grande

Carlos Fernandes Junior

Diretora-geral *Campus* Rolante

Letícia Martins de Martins

Diretor-geral do *Campus Sertão*

Clever Variani

Diretor-geral *Campus Vacaria*

Adair Adams

Diretor-geral *Campus Avançado Veranópolis*

Amir Tauille

Diretora-geral *Campus Viamão*

Maíra Baé Baladão Vieira

Unidade de Gestão da Integridade

[\(Portaria nº 262/2024 Designa os membros da Unidade de Gestão da Integridade\)](#)

a) Presidente da Comissão:

Lucas Coradini - Matrícula SIAPE nº 2564952 – Autoridade de Monitoramento do IFRS;

b) Secretárias da Comissão:

Conceição Aparecida Gonçalves Destro – Matrícula SIAPE nº 2985836 – PRODI – Titular;

Sidia Tecchio – Matrícula SIAPE nº 2415376 – PRODI – Suplente.

c) Responsáveis pelo tema Transparência Ativa:

Liziane Garcia Torchelsen - Matrícula SIAPE nº 1611277– Titular;

Rodrigo Perozzo Noll - Matrícula SIAPE nº 1823720 – PRODI – Suplente.

d) Responsáveis pelo tema Ética e Regra de Conduta para Servidores:

Márcia Pereira Pedroso - Matrícula SIAPE nº 1810317– Comissão de Ética - Suplente;

Andrea Marta Donadel Bergonci - Matrícula SIAPE nº 1102301– Secretária.

e) Responsáveis pelo tema Conflito de Interesses e Nepotismo:

Marc Emerim – Matrícula SIAPE nº 1987217 – DGP – Titular;
Michel Victor Gasperin Krindges – Matrícula SIAPE nº 1669338 – DPG – Suplente.

f) Responsáveis pelo tema Responsabilização de Ente Privado:

Rafael Kirchhof Ferret – Matrícula SIAPE nº 1676194 – PROAD – Titular;
Grazielle Marin Leite – Matrícula SIAPE nº 1827121 – PROAD – Suplente;
Jonas Baronio – Matrícula SIAPE nº 2004803 – PROAD – Suplente.

g) Responsáveis pelo tema Tratamento de Denúncias:

Sidia Tecchio – Matrícula SIAPE nº 2415376 – Ouvidoria – Titular;
Margô Beatriz Nilsson – Matrícula SIAPE nº 2011425 – Gabinete – Suplente.

h) Responsáveis pelo tema Transparência Passiva (Acesso à Informação):

Margô Beatriz Nilsson – Matrícula SIAPE nº 2011425 – Acesso à Informação –
Titular;
Sidia Tecchio – Matrícula SIAPE nº 2415376 – Acesso à Informação – Suplente.

i) Responsáveis pelo tema Responsabilização de Servidores:

Suelen Patrícia dos Santos – Matrícula SIAPE nº 1994456 – CCOR – Titular;
Caroline Possoli Beltram – Matrícula SIAPE nº 2718108 – CCOR – Suplente.

Coordenadora da Unidade de Gestão da Integridade

Conceição Aparecida Gonçalves Destro

[Portaria IFRS nº 461/2023](#)

DECLARAÇÃO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

Apresentamos aos servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS) e à sociedade a 4ª edição do Plano de Integridade do IFRS. Destacamos que o referido plano é pautado pelos valores definidos no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2024-2028, a saber: Equidade e Justiça Social, Democracia, Cooperação, Solidariedade, Sustentabilidade, Ética, Desenvolvimento Humano, Inovação, Qualidade e Excelência, Autonomia, Respeito à diversidade e Compromisso Social. Além desses, também foram considerados os sete Valores do Serviço Público Federal definidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), em parceria com a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE): Engajamento, Gentileza, Imparcialidade, Profissionalismo, Justiça, Vocação Pública e Integridade. Valores escolhidos entre 93 mil sugestões recebidas com base em pesquisa feita com servidores públicos federais, entre outubro e dezembro de 2020.

Comprometemo-nos a zelar pelo cumprimento, monitoramento e atualização tempestivos desses valores e das medidas definidas neste Plano de Integridade, de forma a alcançar o valor público dos resultados do IFRS esperado pela sociedade brasileira. Desta forma, assumimos o compromisso público com a implementação do Programa de Integridade do IFRS.

De acordo com a Instrução Normativa nº 01/2016, a integridade tem como base a honestidade e objetividade, visando elevar os padrões de decência e probidade na gestão dos recursos públicos e das atividades da organização, gerando reflexo na tomada de decisão, nos resultados alcançados e no desempenho institucional. Desta forma, ressaltamos que a busca pelo aumento do nível de Integridade do IFRS contribui e se alinha ao objetivo de tornar a Administração Pública mais eficiente e eficaz.

O presente Plano de Integridade possui vigência 2024 - 2025, terá revisão a cada dois anos e será divulgado à sociedade por meio de sua publicação no sítio eletrônico do IFRS, após a aprovação do reitor do IFRS.

Por acreditarmos na importância da disseminação da cultura de integridade e no aprimoramento dos mecanismos de prevenção, detecção e correção de condutas ilícitas e antiéticas, subscrevemo-nos.

REITOR DO IFRS

Júlio Xandro Heck

PRÓ-REITORES

Fábio Azambuja Marçal

Flávia Twardowski

Lucas Coradini

Marlova Benedetti

Tatiana Weber

DIRETORES DE *CAMPUS*

Adair Adams

Ademilde Irene Petzold Prado

Amir Tauille

Carlos Fernandes Junior

Clever Variani

Jeferson Luiz Fachinetto

Leandro Lumbieri

Letícia Martins de Martins

Maíra Baé Baladão Vieira

Marcelo Lima Calixto

Márcio Telles Portal

Patrícia Nogueira Hübler

Rodrigo Otávio Câmara Monteiro

Rudinei Müller

Sandra Rejane Zorzo Peringer

Sérgio Wesner Viana

Sidnei Dal'Agnol

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 Organograma do IFRS.....	17
Figura 2 Mapa de localização da reitoria e dos campi do IFRS.....	18
Figura 3 Modelo de Governança do IFRS.....	22
Figura 4 Identificação de Eventos.....	36
Figura 5 Resposta aos Riscos.....	37

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 Principais medidas de tratamento de riscos à integridade - 2024 a 2025.....	40
Quadro 2 Medidas de Tratamento de Riscos Reprogramadas para 2024 a 2025.....	43
Quadro 3 Ações de Comprometimento e Apoio da Alta Administração.....	46
Quadro 4 Canais de Comunicação de Integridade com a Sociedade.....	47

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CAPD	Comissão de Assessoramento de Processos Disciplinares
CCOR	Coordenadoria de Correição e Processos Disciplinares
CD	Colégio de Dirigentes
CEIFRS	Comissão de Ética do IFRS
CGP	Coordenadorias de Gestão de Pessoas
CGRC	Comitê Interno de Governança Riscos e Controles
CGU	Controladoria-Geral da União
CIS	Comissão Interna de Supervisão
Concamp	Conselho de <i>Campus</i>
CONSUP	Conselho Superior
CPA	Comissão Própria de Avaliação
CPAD	Comissão de Processo Administrativo Disciplinar
CPPD	Comissão Permanente de Pessoal Docente
DGP	Diretoria de Gestão de Pessoas
DLC	Departamento de Licitações e Contratos
IFRS	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
OCDE	Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico
PAINT	Plano Anual de Auditoria Interna
PNPC	Programa Nacional de Prevenção à Corrupção
PROAD	Pró-reitoria de Administração
PRODI	Pró-reitoria de Desenvolvimento Institucional
SAT's	Coordenadoria de Atenção à Saúde do Servidor
SeCI	Sistema Eletrônico de Prevenção de Conflito de Interesses
SIGPP	Sistema Integrado de Gestão de Planejamento e de Projetos
TCU	Tribunal de Contas da União
UGI	Unidade de Gestão de Integridade
UNAI	Unidade de Auditoria Interna

SUMÁRIO

DECLARAÇÃO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO.....	06
LISTA DE FIGURAS.....	08
LISTA DE QUADROS.....	09
LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS.....	10
1 INTRODUÇÃO.....	13
2 CONHECENDO O IFRS.....	14
2.1 Base Jurídica, Objetivos, Finalidades e Características dos Institutos Federais.....	14
2.1.1 Base Jurídica.....	14
2.1.2 Objetivos.....	14
2.1.3 Finalidades e Características.....	15
2.2 Estrutura Regimental do IFRS.....	16
3 ESTRUTURA DE GOVERNANÇA.....	21
4 FUNDAMENTOS DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE.....	25
4.1 Principais Atos Normativos Relacionados à Governança Pública e Integridade.....	25
4.1.1. Normativas do Âmbito Federal.....	25
4.1.2. Resoluções do Conselho Superior do IFRS.....	26
4.1.3. Portarias do IFRS.....	26
5 UNIDADE DE GESTÃO DA INTEGRIDADE DO IFRS.....	27
5.1 Unidade Responsável e Instâncias de Integridade.....	31
5.1.1 Unidade de Gestão da Integridade.....	31
5.1.2 Comissão de Ética do IFRS.....	32
5.1.3 Autoridade de Monitoramento.....	32
5.1.4 Ouvidoria Interna.....	33
5.1.5 Diretoria de Gestão de Pessoas.....	33

5.1.6	Coordenadoria de Correição e Gestão de Processos Disciplinares do IFRS.....	34
5.1.7	Diretoria de Licitações e Contratos.....	34
5.1.8	Unidade de Auditoria Interna.....	35
6	GERENCIAMENTO DE RISCOS PARA INTEGRIDADE.....	36
6.1	Etapa 1 - Identificação de Eventos.....	36
6.2	Etapa 2 – Resposta ao Risco.....	37
6.3	Medidas de Tratamento de Riscos à Integridade Definidas para 2024 a 2025.....	38
7	ESTRATÉGIAS DE MONITORAMENTO CONTÍNUO.....	43
8	CAPACITAÇÃO.....	44
9	COMPROMETIMENTO E APOIO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO.....	45
10	CANAIS DE COMUNICAÇÃO.....	46
11	REVISÃO DO PLANO DE INTEGRIDADE.....	47
	REFERÊNCIAS.....	48
	ANEXOS.....	51

1 INTRODUÇÃO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS) por meio deste documento estabelece o seu Plano de Integridade para o biênio 2024 -2025.

O Decreto nº 9.203, de 17 de novembro de 2017, estabeleceu a obrigatoriedade dos órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional instituírem programa de integridade, que consiste em um conjunto estruturado de medidas voltadas, principalmente, para a prevenção, detecção, punição e remediação de práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e desvios éticos e de conduta.

No âmbito do IFRS, o primeiro Plano de Integridade foi aprovado por meio da Instrução Normativa Nº 4, de 29 de novembro de 2018. Posteriormente, devido à publicação da Portaria CGU nº 57, de 4 de janeiro de 2019, houve necessidade de ser revisado e a nova versão foi aprovada em 26 de julho de 2019, conforme Portaria Nº 455/2019. A 3ª Edição foi aprovada por meio da Portaria IFRS nº 514, de 09 de dezembro de 2021, com vigência até dezembro de 2023. Foram incluídos os dispositivos do Decreto nº 10.756, 27 de julho de 2021, que instituiu o Sistema de Integridade Pública do Poder Executivo e Federal.

A presente revisão do Programa de Integridade do IFRS se fez necessária em virtude do término da vigência da 3ª Edição, bem como devido à necessidade de ajustes em relação ao Decreto nº 11.529, de 16 de maio de 2023, que institui o Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal e a Política de Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal. Além disso, essa edição contempla algumas recomendações apontadas pela Auditoria Interna, bem como sugestões da Controladoria Geral da União (CGU) apontadas no relatório da avaliação do Programa de Integridade do IFRS realizada em 2022.

A seguir são apresentadas informações sobre o IFRS.

2 CONHECENDO O IFRS

2.1 Base Jurídica, Objetivos, Finalidades e Características dos Institutos Federais

2.1.1 Base Jurídica

A Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e cria seus Institutos Federais, bem como a Portaria nº 4, de 6 de janeiro de 2009, e a Portaria nº 378, de 9 de maio de 2016, que dispõem sobre as unidades que integram a Rede Federal, formam a base jurídica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul.

2.1.2 Objetivos

Os objetivos dos Institutos Federais de Educação Profissional e Tecnológica foram estabelecidos no art. 7º da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, conforme descrito a seguir.

I - ministrar Educação Profissional técnica de nível médio, prioritariamente na forma de cursos integrados, para os concluintes do Ensino Fundamental e para o público da educação de jovens e adultos;

II - ministrar cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores, objetivando a capacitação, o aperfeiçoamento, a especialização e a atualização de profissionais, em todos os níveis de escolaridade, nas áreas da

Educação Profissional e tecnológica;

III - realizar pesquisas aplicadas, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade;

IV - desenvolver atividades de extensão de acordo com os princípios e finalidades da Educação Profissional e tecnológica, em articulação com o mundo do trabalho e os segmentos sociais, com ênfase na produção, desenvolvimento e

difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos;

V - estimular e apoiar processos educativos que levem à geração de trabalho e renda e à emancipação do cidadão na perspectiva do desenvolvimento socioeconômico local e regional; e

VI - ministrar em nível de ensino superior:

a) cursos superiores de tecnologia visando à formação de profissionais para os diferentes setores da economia;

b) cursos de licenciatura, bem como programas especiais de formação pedagógica, com vistas na formação de professores para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e

matemática, e para a Educação Profissional;

c) cursos de bacharelado e engenharia, visando à formação de profissionais para os diferentes setores da economia e áreas do conhecimento;

d) cursos de pós-graduação *lato sensu* de aperfeiçoamento e especialização, visando à formação de especialistas nas diferentes áreas do conhecimento; e

e) cursos de pós-graduação *stricto sensu* de mestrado e doutorado, que contribuam para promover o estabelecimento de bases sólidas em educação, ciência e tecnologia, com vistas no processo de geração e inovação tecnológica.

2.1.3 Finalidades e Características

De acordo com o Art. 6º da Lei 11.892/2028, os Institutos Federais têm as seguintes finalidades e características:

I - ofertar Educação Profissional e tecnológica, em todos os seus níveis e modalidades, formando e qualificando cidadãos com vistas na atuação profissional nos diversos setores da economia, com ênfase no desenvolvimento socioeconômico local,

regional e nacional;

II - desenvolver a Educação Profissional e tecnológica como processo educativo e investigativo de geração e adaptação de soluções técnicas e tecnológicas às demandas sociais e peculiaridades regionais;

III - promover a integração e a verticalização da educação básica à Educação Profissional e educação superior, otimizando a infra-estrutura física, os quadros de pessoal e os recursos de gestão;

IV - orientar sua oferta formativa em benefício da consolidação e fortalecimento dos arranjos produtivos, sociais e culturais locais, identificados com base no mapeamento das potencialidades de desenvolvimento socioeconômico e cultural no âmbito de atuação do Instituto Federal;

V - constituir-se em centro de excelência na oferta do ensino de ciências, em geral, e de ciências aplicadas, em particular, estimulando o desenvolvimento de espírito crítico,

voltado à investigação empírica;

VI - qualificar-se como centro de referência no apoio à oferta do ensino de ciências nas instituições públicas de ensino, oferecendo capacitação técnica e atualização pedagógica aos docentes das redes públicas de ensino;

VII - desenvolver programas de extensão e de divulgação científica e tecnológica;

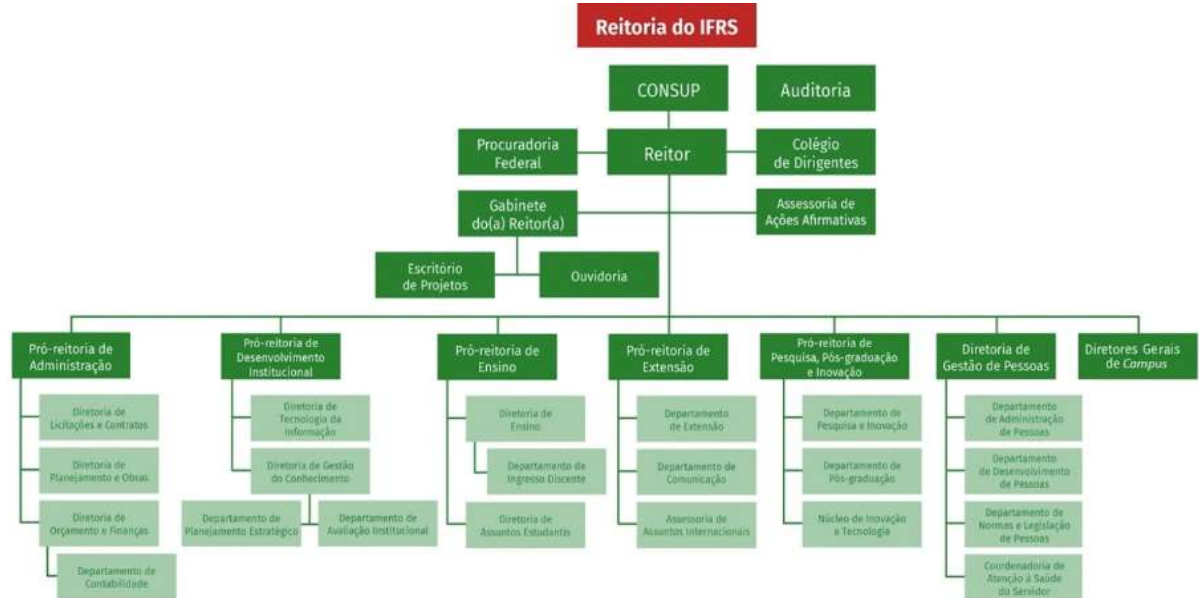
VIII - realizar e estimular a pesquisa aplicada, a produção cultural, o empreendedorismo, o cooperativismo e o desenvolvimento científico e tecnológico;

IX - promover a produção, o desenvolvimento e a transferência de tecnologias sociais, notadamente as voltadas à preservação do meio ambiente.

2.2 Estrutura Regimental do IFRS

Na Figura 1 é apresentado o organograma do IFRS para conhecimento da estrutura organizacional da instituição.

Figura 1 Organograma do IFRS

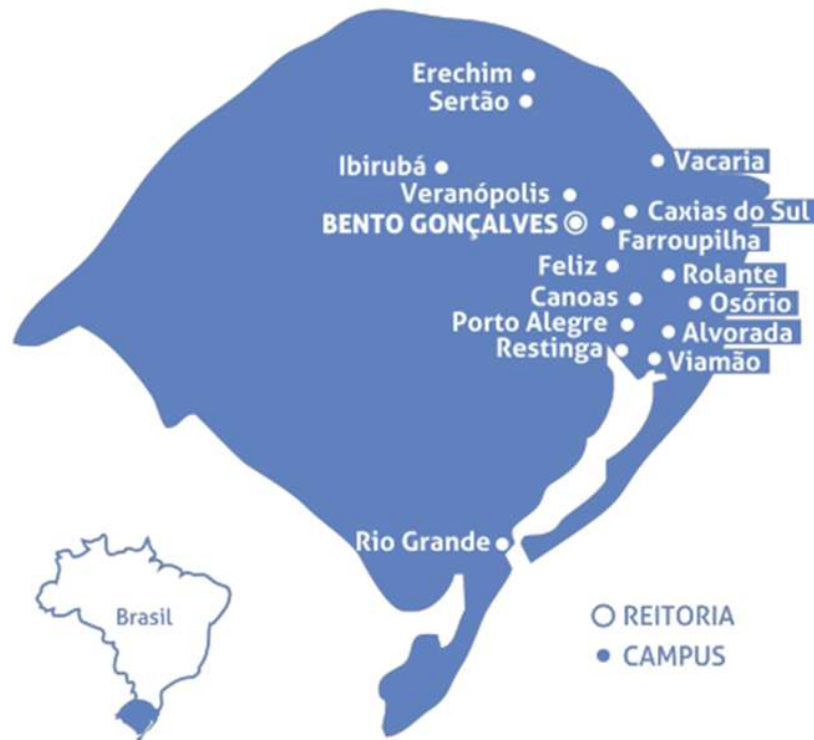


Fonte: IFRS.

O IFRS é uma instituição de ensino público e gratuito, atuando com uma estrutura *multicampi* para promover a Educação Profissional e tecnológica de excelência e impulsionar o desenvolvimento sustentável das regiões do Estado do Rio Grande do Sul. Atualmente, o IFRS possui 17 *campi*: Alvorada, Bento Gonçalves, Canoas, Caxias do Sul, Erechim, Farroupilha, Feliz, Ibirubá, Osório, Porto Alegre, Restinga (Porto Alegre), Rio Grande, Rolante, Sertão, Vacaria, Veranópolis e Viamão. A Reitoria é sediada em Bento Gonçalves.

Na Figura 2 pode-se observar o mapa do Rio Grande do Sul com a localização da reitoria e dos *campi* do IFRS.

Figura 2 Mapa de localização da reitoria e dos campi do IFRS



Fonte: Relatório de gestão exercício 2022 IFRS (IFRS, 2023a, p. 9).

2.3 Competências

As competências do IFRS foram definidas através de seu Regimento Geral e aprovadas pelo Conselho Superior (CONSUP) do IFRS, conforme Resolução nº 64 de 23 de junho de 2010 e alteradas pelo Conselho Superior do IFRS, segundo Resolução nº 79 e 80, de 22 de outubro de 2013; Resolução nº 07, de 28 de março de 2017 e Resolução nº 66, de 11 de dezembro de 2018. Além do Regimento Geral, o IFRS possui como documentos norteadores o Estatuto do IFRS; o Regimento Interno do CONSUP; o Regimento do Colégio de Dirigentes; o Regimento da Reitoria; o Regimento Complementar da Reitoria do IFRS, dentre outros, publicados no [site institucional](#).

O Programa de Integridade do IFRS foi norteado pelos Atos Normativos citados anteriormente e também pela missão, visão e princípios organizacionais presentes no Plano de Desenvolvimento Institucional 2024-2028:

2.3 Missão, Visão e Valores do IFRS

MISSÃO

Ofertar Educação Profissional, científica e tecnológica, inclusiva, pública, gratuita e de qualidade, promovendo a formação integral de cidadãos para enfrentar e superar desigualdades sociais, econômicas, culturais e ambientais, garantindo a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão e em consonância com potencialidades e vocações territoriais.

VISÃO

Ser referência em educação, ciência e tecnologia como uma instituição pública, gratuita, de qualidade e com compromisso social.

VALORES

- | | |
|------------------------------|---------------------------|
| ● Equidade e justiça social; | ● Desenvolvimento Humano; |
| ● Democracia; | ● Inovação; |
| ● Cooperação; | ● Qualidade e Excelência; |
| ● Solidariedade; | ● Autonomia; |
| ● Sustentabilidade; | ● Respeito à diversidade; |
| ● Ética; | ● Compromisso social. |

PRINCÍPIOS

O Instituto Federal do Rio Grande do Sul observa os seguintes princípios norteadores:

- I. compromisso com a justiça social, equidade, cidadania, ética, preservação do

meio ambiente, transparência e gestão democrática;

- II. verticalização do ensino e sua integração com a pesquisa e a extensão;
- III. eficácia nas respostas de formação profissional, difusão do conhecimento científico e tecnológico e suporte aos arranjos produtivos locais, sociais e culturais;
- IV. inclusão de pessoas com necessidades educacionais especiais e deficiências específicas;
- V. natureza pública e gratuita do ensino, sob a responsabilidade da União;
- VI. inclusão social de pessoas afrodescendentes, indígenas e em situação de vulnerabilidade social.

3 ESTRUTURA DE GOVERNANÇA

A Instrução Normativa Conjunta do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Controladoria-Geral da União nº 01, de 10 de maio de 2016, estabelece em seu Art. 21 que todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal devem seguir os princípios da boa governança. Dentre princípios definidos, está a integridade:

II – integridade: tem como base a honestidade e objetividade, elevando os padrões de decência e probidade na gestão dos recursos públicos e das atividades da organização, com reflexo tanto nos processos de tomada de decisão, quanto na qualidade de seus relatórios financeiros e de desempenho.

O Art. 23 da Instrução Normativa supracitada determina que os órgãos e entidades do Poder Executivo federal constituam o Comitê de Governança, Riscos e Controles. Em cumprimento, o IFRS criou e nomeou o Comitê de Governança, Riscos e Controles através da Portaria IFRS nº 2.363, de 3 de novembro de 2016, estando vigente atualmente a [Portaria IFRS nº 305, de 09 de abril de 2020](#). As responsabilidades do Comitê de Governança e princípios da governança do IFRS constam na [Política de Gestão de Riscos do IFRS](#).

Em 2017 foi publicado o Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017 que dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. De acordo com o referido decreto, governança pública é o “conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade”.

O Decreto 9.203/2017 traz em seu Art. 3º os princípios da governança pública: I - capacidade de resposta; II - integridade; III - confiabilidade; IV - melhoria regulatória; V - prestação de contas e responsabilidade; e VI - transparência.

A Figura 3 mostra o Modelo de Governança do IFRS com a descrição das estruturas de governança e abordando os processos específicos para tomada de decisão.

Figura 3 Modelo de Governança do IFRS



Fonte: Relatório de Gestão IFRS (2022, p. 55).

Dirigentes e Colegiados

A administração do IFRS, apoiada pelos órgãos colegiados, é realizada pela reitoria e direção-geral dos *campi*. A administração é exercida pelo Reitor, que delega atribuições executivas aos Pró-reitores, Diretor Sistêmico e Diretores-gerais dos *campi*.

Conselho Superior (CONSUP) – de caráter consultivo e deliberativo, é o órgão máximo da instituição.

Colégio de Dirigentes (CD) – de caráter consultivo, é o órgão de apoio ao processo decisório da gestão.

Comitê Interno de Governança Riscos e Controles (CGRC) – de caráter consultivo, tem por objetivo implementar, manter, monitorar e revisar o processo de gestão de riscos.

Portaria nº 305/2020.

Unidade de Gestão de Integridade (UGI) – tem a atribuição de coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade do IFRS, dentre outras atribuições.

Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) – órgão consultivo, colegiado, independente e competente de assessoramento do Conselho Superior do IFRS para formulação, acompanhamento e execução da política de pessoal docente.

Comissão Interna de Supervisão (CIS) – a Comissão Interna de Supervisão do Plano de carreira dos cargos Técnico Administrativos em Educação possui a finalidade de acompanhar, orientar, fiscalizar e avaliar a sua implementação no âmbito institucional e propor à Comissão Nacional de Supervisão as alterações necessárias para seu aprimoramento.

Comissão Própria de Avaliação (CPA) – integra o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), atua com autonomia, no âmbito de sua competência legal, em relação aos conselhos e demais órgãos colegiados existentes na instituição.

Comissão de Ética do IFRS (CEIFRS) – de caráter educativo, é encarregada por orientar e aconselhar dirigentes e servidores do IFRS, sobre a ética profissional do servidor, no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público e faz parte do Sistema de Gestão de Ética, Decreto nº 6.029/2007.

Conselho de *Campus* (Concamp) – órgão máximo normativo, consultivo e deliberativo de cada *campus* do IFRS.

Comitês Finalísticos e de Suporte – são órgãos colegiados consultivos e propositivos. Tem a finalidade de colaborar para desenvolvimento de políticas e ações do IFRS nas suas respectivas áreas: Comitê de Ensino (Coen), Comitê de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

(Coppi), Comitê de Extensão (Coex), Comitê de Administração (Coad), Comitê de Desenvolvimento Institucional (Codi) e Comitê de Gestão de Pessoas (CGP).

Unidade de Auditoria Interna (UNAI) - é o órgão de controle desenhado para adicionar valor e melhorar as operações do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul.

4 FUNDAMENTOS DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

O Plano de Integridade do IFRS tem como fundamentos basilares os princípios e diretrizes dos atos normativos descritos a seguir:

4.1 Principais Atos Normativos Relacionados à Governança Pública e Integridade

4.1.1. Normativas do Âmbito Federal

- **Decreto Nº 1.171/1994** - aprova o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal.
- **Decreto Nº 9.203/2017** - dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- **Decreto Nº 9.901/2019** - altera o Decreto nº 9.203, de 22 novembro de 2017, que dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- **Decreto nº 10.756/2021** - instituiu o Sistema de Integridade Pública do Poder Executivo e Federal. (Revogado pelo Decreto nº 11.529/2023).
- **Decreto nº 11.529/2023** - institui o Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal e a Política de Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal.
- **Instrução Normativa Conjunta CGU/MP Nº 1/2016** - dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo federal.
- **Portaria CGU Nº 1.089/2018** - estabelece orientações para que os órgãos e as

entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional adotem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade e dá outras providências.

- **Portaria CGU Nº 57/2019** - altera a Portaria CGU nº 1.089, de 25 de abril de 2018, que estabelece orientações para que os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional adotem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade e dá outras providências.
- **Código de Conduta da Alta Administração Federal** – aprovado em 21/08/2000.
- **Manual de Conduta do Agente Público Civil** – publicado em junho de 2020.
- **Lei nº 14.133/2021** - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

4.1.2. Resoluções do Conselho Superior do IFRS

- **Resolução Nº 42/2020** - aprova a Política de Prevenção e Combate ao Assédio e à Violência no IFRS.

4.1.3. Portarias do IFRS

- **Portaria Nº 514/2021** – aprova o Plano de Integridade do IFRS – 3ª Edição.
- **Portaria Nº 262/2024** – designa os membros para compor a UGI do IFRS.
- **Portaria IFRS nº 461, de 8 de agosto de 2023** - designa servidora para ocupar a função de Coordenadora da Unidade de Gestão da Integridade do IFRS.

5 UNIDADE DE GESTÃO DA INTEGRIDADE DO IFRS

Dentro da política de boa governança, o Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, em seu artigo 19, instituiu e tornou obrigatório o programa de integridade:

Art. 19. Os órgãos e as entidades da administração direta, autárquica e fundacional instituirão programa de integridade, com o objetivo de promover a adoção de medidas e ações institucionais destinadas à prevenção, à detecção, à punição e à remediação de fraudes e atos de corrupção, estruturado nos seguintes eixos:

I - comprometimento e apoio da alta administração;

II - existência de unidade responsável pela implementação no órgão ou na entidade;

III - análise, avaliação e gestão dos riscos associados ao tema da integridade; e

IV - monitoramento contínuo dos atributos do programa de integridade.

Já o § 2º do Art. 1º da Portaria CGU nº 57/2019, estabeleceu também a obrigatoriedade do estabelecimento de um Programa de Integridade formalizado por meio de Plano de Integridade que “organiza as medidas de integridade a serem adotadas em determinado período de tempo”.

Dentro do programa de integridade, está a criação da Unidade de Gestão da Integridade (UGI), conforme o art. 4º da Portaria CGU nº 57/2019. No âmbito do IFRS, a UGI foi criada através da Portaria nº 620, de 11 de maio de 2018, estando vigente atualmente a Portaria nº 262, de 19 de março de 2024. Em agosto de 2023, o IFRS publicou a Portaria nº 461/2023, que designa servidora para a função de Coordenadora da Unidade de Gestão da Integridade.

Em 27 de julho de 2021 foi editado o Decreto nº 10.756, que instituiu o Sistema de Integridade Pública do Poder Executivo e Federal. Este decreto foi revogado em 17 de julho de 2023 pelo Decreto nº 11.529, de 16 de maio de 2023.

O Decreto nº 11.529, de 16 de maio de 2023, institui o Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal (Sitai) e a Política de Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal.

O Art. 3º do referido decreto traz as seguintes definições:

I - programa de integridade - conjunto de princípios, normas, procedimentos e mecanismos de prevenção, detecção e remediação de práticas de corrupção e fraude, de irregularidades, ilícitos e outros desvios éticos e de conduta, de violação ou desrespeito a direitos, valores e princípios que impactem a confiança, a credibilidade e a reputação institucional;

II - plano de integridade - plano que organiza as medidas de integridade a serem adotadas em determinado período, elaborado por unidade setorial do Sitai e aprovado pela autoridade máxima do órgão ou da entidade; e

III - funções de integridade - funções constantes nos sistemas de corregedoria, ouvidoria, controle interno, gestão da ética, transparência e outras essenciais ao funcionamento do programa de integridade.

Parágrafo único. O programa de integridade tem o objetivo de promover a conformidade de condutas, a transparência, a priorização do interesse público e uma cultura organizacional voltada à entrega de valor público à sociedade.

De acordo com o Art. 5º do referido decreto compõem o Sitai:

I - a Controladoria-Geral da União, como órgão central; e

II - as unidades nos órgãos e nas entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional responsáveis pela gestão da integridade, da transparência e do acesso à informação, como unidades setoriais.

§ 1º Na administração pública federal direta, às unidades setoriais do Sitai para a gestão da integridade, da transparência e do acesso à informação são as assessorias especiais de controle interno.

§ 2º Na administração pública federal autárquica e fundacional, as unidades setoriais do Sitai são aquelas responsáveis pela gestão da integridade, da transparência e do acesso à informação.

§ 3º O dirigente máximo das entidades de que trata o § 2º designará uma ou mais unidades responsáveis pela gestão da integridade, da transparência e do acesso à informação.

§ 4º O responsável pela unidade setorial de que trata o § 1º será designado para o exercício das atribuições previstas no art. 40 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

§ 5º Na hipótese de alteração de unidade setorial responsável, as entidades da administração pública federal deverão informá-la ao órgão central do Sitai.

Art. 6º As atividades das unidades setoriais do Sitai ficarão sujeitas à orientação normativa e à supervisão técnica do órgão central, sem prejuízo da subordinação administrativa ao órgão ou à entidade da administração pública federal a que pertençam.

As competências do órgão Central do Sitai (CGU) estão estabelecidas no Art. 7º do Decreto nº 11.529/2023:

I - estabelecer as normas e os procedimentos para o exercício das competências das unidades integrantes do Sitai e as atribuições dos dirigentes para a gestão dos programas de integridade;

II - orientar as atividades relativas à gestão dos riscos para a integridade;

III - exercer a supervisão técnica das atividades relacionadas aos programas de integridade geridos pelas unidades setoriais, sem prejuízo da subordinação administrativa dessas unidades ao órgão ou à entidade da administração pública federal a que pertençam;

IV - coordenar as atividades que exijam ações conjuntas de unidades integrantes do Sitai;

V - monitorar e avaliar a atuação das unidades setoriais;

VI - realizar ações de comunicação e capacitação relacionadas às temáticas de integridade, transparência e acesso à informação;

VII - dar ciência aos órgãos ou às entidades de fatos ou situações que possam comprometer o seu programa de integridade e recomendar a adoção das medidas de remediação necessárias;

VIII - planejar, coordenar, executar e monitorar a Política de Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal;

IX - estabelecer normas complementares necessárias ao funcionamento do Sitai;

X - desenvolver e disponibilizar procedimentos, padrões, metodologias e sistemas informatizados que permitam a disseminação, a obtenção, a utilização e a compreensão de informações públicas;

XI - monitorar o atendimento às solicitações de acesso à informação e o cumprimento das obrigações de transparência ativa e de abertura de dados;

XII - estimular e apoiar a adoção de medidas de integridade, transparência e acesso à informação para o fortalecimento das políticas públicas;

XIII - definir critérios e indicadores para a avaliação e o monitoramento da implementação da Política de Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal;

XIV - promover o uso dos dados e das informações públicas pela sociedade para a melhoria da gestão, das políticas e dos serviços; e

XV - identificar bases de dados e de informações de interesse público e, conforme o caso, sugerir às unidades setoriais a abertura em transparência ativa.

As competências das unidades setoriais do Sitai estão estabelecidas no Art. 8º do Decreto 11.529/2023:

I - assessorar a autoridade máxima do órgão ou da entidade nos assuntos relacionados com a integridade, a transparência e o acesso à informação e com os programas e as ações para efetivá-los;

II - articular-se com as demais unidades do órgão ou da entidade que desempenhem funções de integridade, com vistas à obtenção de informações necessárias à estruturação e ao monitoramento do programa de integridade;

III - coordenar a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas

de integridade;

IV - promover, em coordenação com as áreas responsáveis pelas funções de integridade, a orientação e o treinamento, no âmbito do órgão ou da entidade, em assuntos relativos ao programa de integridade;

V - elaborar e revisar, periodicamente, o plano de integridade;

VI - coordenar a gestão dos riscos para a integridade;

VII - monitorar e avaliar, no âmbito do órgão ou da entidade, a implementação das medidas estabelecidas no plano de integridade;

VIII - propor ações e medidas, no âmbito do órgão ou da entidade, a partir das informações e dos dados relacionados com a gestão do programa de integridade;

IX - avaliar as ações e as medidas relativas ao programa de integridade sugeridas pelas demais unidades do órgão ou da entidade;

X - reportar à autoridade máxima do órgão ou da entidade informações sobre o desempenho do programa de integridade e informar quaisquer fatos que possam comprometer a integridade institucional;

XI - participar de atividades que exijam a execução de ações conjuntas das unidades integrantes do Sitai;

XII - reportar ao órgão central as situações que comprometam o programa de integridade e adotar as medidas necessárias para sua remediação;

XIII - supervisionar a execução das ações relativas à Política de Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal;

XIV - monitorar o cumprimento das normas de transparência e acesso à informação no âmbito dos órgãos e das entidades;

XV - manter atualizadas as informações sobre os serviços de informação ao cidadão; e

XVI - manter atualizados o inventário de base de dados e a catalogação dos dados abertos no Portal Brasileiro de Dados Abertos.

No âmbito do IFRS compõem a unidade setorial do Sitai a Unidade de Gestão da Integridade e os/as responsáveis pela gestão da Transparência Ativa e da Transparência Passiva (Acesso à Informação).

5.1 Unidade Responsável e Instâncias de Integridade

A Portaria CGU nº 57, de 4 de janeiro de 2019, estabelece que os órgãos e as entidades deverão constituir uma unidade de gestão da integridade com a finalidade de coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade, bem como realizar orientação e treinamento dos servidores com relação aos temas atinentes ao Programa de Integridade; e promoção de outras ações relacionadas à implementação do Programa de Integridade, em conjunto com as demais unidades do órgão ou entidade.

Além disso, a referida portaria, estabelece que a unidade de gestão da integridade seja dotada de autonomia e de recursos materiais e humanos necessários ao desempenho de suas competências, além de ter acesso às demais unidades e ao mais alto nível hierárquico do órgão ou entidade. No âmbito do IFRS, a UGI foi criada através da Portaria nº 620, de 11 de maio de 2018, estando vigente atualmente a Portaria nº 262, de 19 de março de 2024, com designação dos responsáveis pelas funções da integridade. Realizar o monitoramento da execução do Plano de Integridade, juntamente com os membros da UGI responsáveis por cada medida de tratamento de riscos para a integridade.

5.1.1 Unidade de Gestão da Integridade

A Unidade de Gestão da Integridade do IFRS tem como objetivo coordenar e articular as atividades relativas à integridade no âmbito do IFRS através do Programa de Integridade, que visa promover a conformidade de condutas, a transparência, a priorização do interesse público e uma cultura organizacional voltada à entrega de valor público à sociedade.

Em agosto de 2023, o IFRS publicou a Portaria nº 461/2023, que designa servidora para a função de Coordenadora da Unidade de Gestão da Integridade. Dentre as atribuições da coordenadora da UGI, está a realização do monitoramento e execução do Plano de Integridade, juntamente com os membros da UGI responsáveis pelas instâncias da integridade.

5.1.2 Comissão de Ética do IFRS

A Comissão de Ética do IFRS (CEIFRS), instituída pela Resolução IFRS nº 092, de 25 de agosto de 2010, e regulamentada pelo seu Regimento Interno, é instância consultiva e deliberativa vinculada tecnicamente à Comissão de Ética Pública da Presidência da República, que tem a finalidade de difundir os princípios da conduta ética do servidor no relacionamento com o cidadão e no resguardo do patrimônio público.

Compete à Comissão de Ética do IFRS, ainda, atuar como instância consultiva de dirigentes e servidores do IFRS, acolher e analisar denúncias. A CEIFRS faz parte do Sistema de Gestão de Ética, instituído pelo Decreto nº 6.029/2007 no Poder Executivo Federal, o qual congrega todas as Comissões de Ética dos órgãos públicos do executivo Federal, sob a coordenação, avaliação e supervisão da Comissão de Ética Pública (CEP) da Presidência da República (Decreto de 26 de maio de 1999), obedecendo o fluxo de trabalho estabelecido na Resolução nº 10, de 29 de setembro de 2008.

5.1.3 Autoridade de Monitoramento

Em cumprimento ao art. 40 da Lei nº 12.527/2011, o IFRS conta com um servidor designado como Autoridade de Monitoramento. Atualmente a Autoridade de Monitoramento do IFRS está designada conforme Portaria IFRS nº 241, de 8 de março de 2024.

Para o cumprimento dos princípios da transparência ativa, o Instituto mantém informações abertas e atualizadas em seu endereço eletrônico, procurando atender a todos os itens elencados nos itens I a IX do § 3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012. Em relação à transparência passiva, o canal para solicitação de informações utilizado pelo IFRS é o Fala.BR - Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação.

O IFRS busca fomentar a transparência pública e o acompanhamento social dos temas sob sua governança, observados os preceitos legais de sigilo.

a) Transparência Ativa

De acordo com o Decreto nº 11.529/2023, a transparência ativa visa garantir a divulgação de informações nos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos. Além disso, o referido decreto estabelece a abertura de bases de dados produzidos, custodiados ou acumulados

pela administração pública federal, com o objetivo de promover pesquisas, estudos, inovações, geração de negócios e participação da sociedade no acompanhamento e na melhoria de políticas e serviços públicos.

A transparência ativa é realizada por meio da divulgação de dados e informações nos sítios eletrônicos oficiais do IFRS e publicação dos dados abertos no sítio eletrônico do Governo Federal.

b) Transparência Passiva – Acesso à Informação

A transparência passiva visa garantir a prestação de informações em atendimento a pedidos apresentados à administração pública federal com fundamento na Lei nº 12.527, de 2011.

O Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) recebe e realiza o tratamento das manifestações para obtenção de informações públicas através da plataforma Fala-BR. O e-SIC é regido pela CGU, que o fiscaliza.

5.1.4 Ouvidoria Interna

A ouvidoria interna do IFRS recebe e realiza o tratamento das manifestações através do Sistema de Ouvidorias do Poder Executivo Federal (Fala BR). Os prazos, acompanhamentos e relatórios são controlados automaticamente pelo sistema. A ouvidoria trabalha de acordo com normas e supervisão da CGU.

Após o recebimento das manifestações, as mesmas são encaminhadas diretamente à Direção do *campus*, para alguma instância apuratória, em caso de denúncias ou comunicações anônimas, como a Coordenadoria de Correição ou Comissão de Ética, ou para Pró-reitoria responsável, Diretoria Sistêmica ou para o Gabinete do Reitor, indicando prazo para resposta. Os casos considerados mais graves pela Ouvidoria são encaminhados anteriormente para conhecimento do Gabinete do Reitor.

5.1.5 Diretoria de Gestão de Pessoas

As práticas de prevenção de nepotismo ficam à cargo da Diretoria de Gestão de Pessoas. Em toda nomeação de servidor no IFRS, o mesmo declara se possui ou não familiar em cargo de confiança na instituição.

A Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP) também é responsável por atender as consultas sobre conflito de interesses ou as solicitações de autorização de prática de atividade privada.

A DGP está cadastrada e com os dados atualizados no Sistema Eletrônico de Prevenção de Conflito de Interesses (SeCI) da Controladoria-Geral da União.

5.1.6 Coordenadoria de Correição e Gestão de Processos Disciplinares do IFRS

O fluxo dos Processos Administrativos e Sindicâncias no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul é regulado pela IN nº 04, de 07 de maio de 2015. O art. 2º da referida norma prevê que o IFRS tenha 2 comissões: I – Comissão de Assessoramento de Processos Disciplinares (CAPD); e II – Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (CPAD).

Destas Comissões, apenas a CAPD encontra-se em funcionamento, cumprindo principalmente o previsto nas alíneas “a” e “b” do art. 3º da IN IFRS nº 04/2015:

- a) assessorar e prestar suporte técnico à Reitoria e Direções Gerais sobre a instrução inicial e encaminhamento dos processos;
- b) realizar reuniões preparatórias ou elucidativas, quando solicitadas pela autoridade instauradora ou pelas comissões designadas para condução dos processos;

Conforme alínea “e” do art. 3º da IN IFRS nº 04, de 07 de maio de 2015, o registro dos processos no CGU-PAD são realizados pela Coordenadorias de Gestão de Pessoas (CGP), no âmbito dos *Campi*, e da Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP), da Reitoria.

5.1.7 Diretoria de Licitações e Contratos

Os processos de responsabilização de entes privados baseados na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002 e na Lei 14.133/2021, oriundos de irregularidades cometidas durante o processo licitatório e durante a gestão das atas de registro de preços, são de responsabilidade da Coordenadoria de Licitações e Compras na Reitoria do IFRS e dos Setores de Compras e Licitações nos *campi*. Já os processos de responsabilização de entes privados referentes a irregularidades cometidas durante a execução do contrato são realizados pelo Coordenadoria de Contratos na Reitoria e pelos Setores de Contratos nos

campi.

Também é importante, dentro do processo de responsabilização dos entes privados, a figura da equipe de fiscalização de contratos (gestor e fiscais de contrato), pois fica a cargo dos mesmos a verificação da execução contratual.

A Diretoria de Licitações e Contratos da Reitoria criou e mantém atualizados documentos que normatizam e orientam a gestão, fiscalização e aplicação de penalidades a entes privados no âmbito do IFRS. Os documentos são: Guia de Fiscalização de Contratos do IFRS, Fluxos de Procedimentos para a Aplicação de Penalidades e modelos de documentos para a notificação das empresas e para os processos de responsabilização a entes privados. Todos os documentos podem ser encontrados no [site](#) do IFRS.

Salienta-se que todas as ações que fortalecem a correta execução das licitações e a devida fiscalização contratual mitigam os riscos de eventuais desvios de conduta.

5.1.8 Unidade de Auditoria Interna

O acompanhamento do cumprimento das recomendações da Controladoria-Geral da União (CGU) é realizado por meio do Sistema Monitor que é disponibilizado por este órgão. Neste sistema é registrado o “plano de ação” da gestão para atender as recomendações. O monitoramento deste sistema, no âmbito do IFRS, é feito por intermédio da Unidade de Auditoria Interna (UNAI) que repassa as informações para alta gestão. Esta, por sua vez, adota as medidas necessárias para cumprir as recomendações da CGU.

Quanto aos acórdãos e/ou recomendações do Tribunal de Contas da União (TCU) a alta administração responde diretamente ao órgão. Além disso, caso não atenda algum acórdão no exercício de sua emissão, a alta administração faz o registro no Relatório de Gestão.

Em relação às recomendações emitidas pela Unidade de Auditoria Interna, a própria unidade realiza o acompanhamento das recomendações de auditoria. É previsto no Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) uma ação para verificação do cumprimento de recomendações de auditoria. Este acompanhamento é realizado no final de cada exercício.

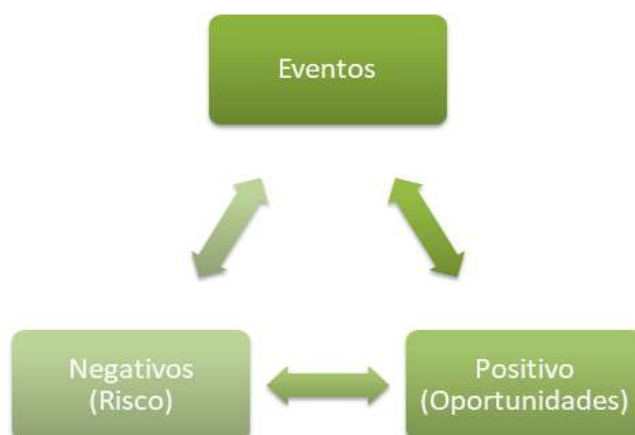
6 GERENCIAMENTO DE RISCOS PARA INTEGRIDADE

A avaliação de riscos para integridade está em consonância com a metodologia de gestão de riscos aprovada no âmbito do Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos do IFRS. A seguir são demonstradas as etapas realizadas para o levantamento e respostas ao risco desenvolvidas pela Unidade de Integridade.

6.1 Etapa 1 - Identificação de Eventos

Eventos são definidos nesta metodologia como situações em potencial que ainda não ocorreram, porém se ocorrerem podem causar impacto no atendimento dos objetivos estratégicos do IFRS, bem como nas questões que envolvem a integridade. Os eventos podem ser classificados como positivos ou negativos, conforme a Figura 4. São considerados eventos negativos aqueles que geram riscos, enquanto os positivos, podem gerar oportunidades. Nessa metodologia busca-se identificar ambos, porém serão detalhados somente aqueles que geram risco. Por meio da identificação de eventos de riscos, pode-se planejar a forma de tratamento adequado e qual o tipo de resposta poderá ser dado a esse risco, destacando que os eventos de riscos devem ser entendidos como parte de um contexto, e não de forma isolada.

Figura 4 Identificação de Eventos



Fonte: Metodologia de Gestão de Riscos IFRS, 2021.

Após a realização do mapeamento do processo é possível identificar os possíveis eventos que podem impactar na execução do referido processo.

6.2 Etapa 2 – Resposta ao Risco

As respostas ao risco podem envolver um dos seguintes tipos: “tolerar ” (ou aceitar) o risco; “mitigar” o risco, isto é, tratá-lo de forma a restringi-lo a um nível aceitável reduzindo as chances de ocorrência (probabilidade) e/ou impacto do evento de riscos; “transferir” o risco para terceiros e “tratar” o risco, alterando o plano ou processo ou finalizando a atividade que deu origem ao risco. Em todos estes casos, as oportunidades geradas pela incerteza devem ser consideradas.

Cabe destacar que “tolerar” o risco também representa resposta ao risco, se nenhuma ação for tomada em relação ao risco, você ainda estará respondendo a ele. A Figura 5 mostra essas possibilidades de respostas aos riscos.

Figura 5 Resposta aos Riscos



Os riscos para a integridade e as respectivas medidas de tratamento foram definidas pelos membros da UGI, através da discussão com as equipes responsáveis e decisão final nas reuniões da UGI, conforme registro das atas das reuniões publicadas na página do Programa de Integridade do IFRS.

6.3 Medidas de Tratamento de Riscos à Integridade Definidas para 2024 a 2025

O IFRS aderiu ao Programa Nacional de Prevenção à Corrupção (PNPC), que foi lançado em 2021 pela Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (Enccla), sob a coordenação do Tribunal de Contas da União (TCU) e da Controladoria-Geral da União (CGU). O PNPC tem como objetivo aprimorar as estruturas de governança, integridade, gestão de riscos e controle interno das instituições públicas dos três poderes dos níveis federal, estadual e municipal.

Importante ressaltar que o PNPC passou a integrar o iESGO, o novo índice do Tribunal de Contas da União, que visa avaliar o nível de adesão das organizações públicas federais em relação às práticas ESG (*Environmental, Social and Governance*), alinhando-se aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU. O iESGo substitui o Índice Integrado de Governança e Gestão Públicas – iGG, sendo o novo instrumento que passou a integrar a avaliação dos processos de governança e de gestão com os processos de sustentabilidade ambiental e social.

O resultado do IFRS na autoavaliação do PNPC é um instrumento importante e serve de subsídio para o aprimoramento do programa de integridade da instituição, sendo considerado na revisão do Plano de Integridade. O IFRS continuará envidando esforços para implementar boas práticas de prevenção, detecção, investigação, correção, monitoramento e transparência em relação à integridade pública.

O Quadro 1 apresenta as principais medidas de tratamento de riscos à integridade do IFRS definidas pelos membros da UGI para o período de 2024 a 2025. Destaca-se que foram mantidas neste Plano de Integridade, as medidas de tratamento previstas nos Planos de Integridade anteriores e que ainda não foram implementadas.

Quadro 1 Principais medidas de tratamento de riscos à integridade - 2024 a 2025

Risco	Medida de Tratamento ao Risco	Instância/Função da Integridade Responsável	Prazo
Falta de estrutura para atendimento das demandas da UGI, causando sobreamento das atividades da UGI.	Solicitar ao Consup a inclusão da UGI na estrutura organizacional do IFRS.	Autoridade de Monitoramento.	Dez/2024
Falta de transparência.	Atualizar o Plano de Dados Abertos.	Transparência Ativa	Set/2025
Risco de quebra de integridade por desconhecimento da legislação vigente e das questões que envolvem a integridade pública.	Realizar evento de capacitação para os membros do Comitê de Governança, Riscos e Controles Internos do IFRS buscando fortalecer a cultura de integridade no âmbito do IFRS.	UGI e Coordenadoria da Gestão de Integridade.	Realizado Mar/2024
Risco de quebra de integridade por desconhecimento da legislação vigente e das questões que envolvem a integridade pública.	Realizar evento de Capacitação para servidores do IFRS representantes dos comitês permanentes, dentre outros, para que posteriormente, eles possam discutir os temas da integridade em seus respectivos <i>campi</i> ; buscando fortalecer a cultura de integridade no âmbito do IFRS.	UGI e Coordenadoria da Gestão de Integridade.	Out/2024
Falta de conhecimento por parte dos servidores dos	Elaborar o Plano de Comunicação da UGI com o intuito de desenvolver campanhas	UGI (com a colaboração do Departamento de Comunicação).	Abril/2025

temas referentes à integridade pública.	de conscientização sobre assuntos relacionados com a agenda de integridade pública.		
Falta de conhecimento por parte dos servidores dos temas referentes à integridade pública.	Implementar a UGI Itinerante. Realizar visitas aos <i>campi</i> para discutir os temas relativos à integridade pública; buscando fortalecer a cultura de integridade no âmbito do IFRS.	UGI e Coordenadoria da Gestão de Integridade.	Dez/2025
Desconhecimento por parte dos servidores das questões relacionadas à integridade pública.	Realizar pesquisa de percepção da integridade com os servidores ativos do quadro efetivo do IFRS.	Coordenadoria de Gestão da Integridade.	Out/2025
Desvio de conduta ética pelos servidores.	Criar Grupo de Trabalho para elaboração da Minuta do Código de Ética e Conduta dos Servidores do IFRS.	UGI e Comitê de Ética.	Dez/2025
Risco de ocorrência de conflito de interesses e nepotismo.	Formalizar qual é o departamento/setor responsável pelas consultas de conflitos de interesse.	DGP - Conflito de Interesses e Nepotismo.	Dez/2024
Falta de transparência nos dados e informações institucionais (Observado o disposto na LGPD).	Formalizar os procedimentos para a promoção da transparência passiva.	Transparência Passiva (Acesso à Informação).	Dez/2025
Falta de	Formalizar os	Transparência	Dez/2025

transparência nos dados e informações institucionais (Observado o disposto na LGPD).	procedimentos para a promoção da transparência ativa.	Ativa.	
Ocorrência de descumprimentos editalícios e contratuais referentes à integridade, que possam impactar o alcance dos objetivos institucionais.	Ofertar capacitação para servidores envolvidos em processos de contratações, destacando a importância da integridade e ética.	PROAD/DLC - Responsabilização do ente privado.	Dez/2025
Falta de conhecimento sobre as questões relacionadas à integridade pública.	Realizar evento de capacitação para os membros da Unidade de Gestão da Integridade.	Coordenadoria da Unidade de Gestão da Integridade.	Dez/2025
Falta de conhecimento por parte dos servidores sobre os conceitos de assédio e violências.	Capacitações sobre a Política de prevenção e combate ao assédio e violências no IFRS.	Responsabilização dos Servidores (Coordenadoria de Correição e Processos Disciplinares).	Dez/2025

Fonte: UGI (2024).

A seguir estão elencadas as medidas de tratamento para os principais riscos para a integridade, definidas nas edições anteriores dos Planos de Integridade e que não foram implantadas. Desta forma, tais medidas foram reprogramadas para o biênio 2024 – 2025, conforme Quadro 2.

Quadro 2 Medidas de Tratamento de Riscos Reprogramadas para 2024 a 2025

Risco	Medida de Tratamento ao Risco	Instância/Função da Integridade Responsável	Prazo
Utilização indevida das informações e dados institucionais.	Criar um Grupo de Trabalho par elaborar a minuta da Política de Segurança de Informação do IFRS.	Autoridade de Monitoramento.	Dez/2025
Falta de recebimento ou recebimento indevido de insalubridade e/ou periculosidade.	Quantificar os riscos (químicos, físicos, biológicos) nos ambientes de trabalho, dando maior confiabilidade aos laudos técnicos de insalubridade.	DGP e Coordenadoria de Atenção à Saúde do Servidor (SAT's).	Dez/2025
Desvio ético e de conduta pelos servidores.	Criar Grupo de Trabalho para elaboração da Minuta do Código de Ética e Conduta dos Servidores do IFRS.	UGI e Comitê de Ética.	Dez/2025
Não declarar os riscos reais durante o mapeamento dos processos.	Implantar a Metodologia da Gestão de Riscos do IFRS	PRODI.	Dez/2025

Fonte: UGI (2024).

Destaca-se que as medidas de tratamento para os principais riscos para a integridade, definidas nas edições anteriores do Plano de Integridade e que já foram implantadas no IFRS constam nos Anexos I e III.

7 ESTRATÉGIAS DE MONITORAMENTO CONTÍNUO

O inciso IV do art. 5º da Portaria nº 57/2019 determina que deva constar no Plano de Integridade a forma de monitoramento do referido plano.

Após a aprovação do presente Plano de Integridade os riscos para a integridade, bem como suas respectivas medidas de tratamento, serão monitoradas com a utilização do Sistema Integrado de Gestão de Planejamento e de Projetos (SIGPP), módulo do Sistema Integrado de Gestão (SIG) do IFRS.

As estratégias de monitoramento contínuo do Programa de Integridade do IFRS incluem, além da utilização do sistema SIGPP, a realização de reuniões dos membros da Unidade de Gestão da Integridade para avaliação e monitoramento da implantação das medidas de tratamento de risco para a integridade, bem como o nível de amadurecimento das práticas voltadas à promoção da integridade. Essas reuniões serão realizadas semestralmente ou de acordo com a demanda.

Os responsáveis por cada função da integridade, designados em portaria, serão os responsáveis pelo monitoramento das medidas de tratamento sob suas respectivas responsabilidades. O resultado do monitoramento do Plano de Integridade será objeto de discussão nas reuniões dos membros da UGI.

No início de cada ano será elaborado o Relatório das Atividades da UGI referentes ao ano anterior. O referido relatório será elaborado pelos membros da UGI, enviado ao Reitor do IFRS e publicado no site oficial.

8 CAPACITAÇÃO

O IFRS possui o Programa de Capacitação dos Servidores, aprovado conforme Resolução do Conselho Superior do IFRS nº 46, de 29 de junho de 2021.

As ações de capacitação dos servidores do IFRS são executadas através do Plano de Desenvolvimento de Pessoas, que deverá contemplar a inclusão de capacitações voltadas à promoção e fortalecimento da integridade, podendo constar, entre outras:

- a) Ações voltadas à promoção da Ética e regra de conduta para servidores;
- b) Capacitações voltadas para a melhoria e aperfeiçoamento do Planejamento da Contratação, Seleção do Fornecedor e Fiscalização de Contratos;
- c) Capacitações voltadas para a melhoria e aperfeiçoamento dos Processos de Responsabilização, tanto para autoridades instauradoras, quanto para servidores membros das comissões; e
- d) Capacitações com os temas relacionados à integridade pública para gestores e demais servidores.

9 COMPROMETIMENTO E APOIO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

A fim de demonstrar o comprometimento e apoio da alta administração, conforme preconizado pelo § 1º do art. 1º da Portaria nº 57, de 4 de janeiro de 2019, o Quadro 3 apresenta o histórico das ações desenvolvidas:

Quadro 3 Ações de Comprometimento e Apoio da Alta Administração

Ações	Responsável	Data
Publicação da nomeação do Comitê de Governança, Riscos e Controles.	Reitor	Nov/2016
Publicação da nomeação da Unidade de Gestão da Integridade.	Reitor	Mai/2018
Apresentação do Programa de Integridade ao Reitor e Pró-reitores..	PRODI	Julho/2018
Aprovação do Plano de Integridade.	Reitor	Nov/2018
Apresentação do Plano de Integridade para o Colégio de Dirigentes.	UGI	Nov/2018
Realização de Reuniões da Unidade de Gestão da Integridade.	UGI	Semestral
Elaboração do Relatório de Atividades da UGI.	UGI	Anual
Revisão do Programa de Integridade.	UGI	Bianual
Aprovação do Plano de Integridade do IFRS - 3ª Edição.	Reitor	Dezembro/2021
Nomeação da Coordenadoria da UGI.	Reitor	Agosto/2023
Revisão do Plano de Integridade.	UGI	Novembro/2023 a Setembro/2024
Aprovação do Plano de Integridade – 4ª Edição.	Reitor	Setembro/2024
Publicação do novo Plano de Integridade.	UGI	Setembro/2024

Fonte: Elaborado pelos membros da UGI (2024).

10 CANAIS DE COMUNICAÇÃO

O Quadro 4 relaciona os canais de comunicação de Integridade do IFRS disponíveis aos seus colaboradores e à sociedade.

Quadro 4 Canais de Comunicação de Integridade com a Sociedade

O quê	Como?	Quem?
Apresentar dúvida ou consulta relacionada à conduta ética de servidor do IFRS.	comissao.etica@ifrs.edu.br	Comissão de Ética
Apresentar denúncia ou representação de infração ao código de conduta ética.	Principal: Fala.BR Secundário: comissao.etica@ifrs.edu.br	Comissão de Ética
Apresentar denúncia, sugestão, elogio, reclamação ou solicitação de providência.	Fala.BR - Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação	Acesso à Informação e Ouvidoria
Apresentar pedido de autorização ou consulta sobre a existência de conflito de interesses entre as atribuições do cargo e atividade privada que deseje desempenhar.	Sistema Eletrônico de Prevenção de Conflito de Interesses (SeCI)	Diretoria de Gestão de Pessoas
Apresentar requerimentos de acesso a informações.	Fala.BR - Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação	Acesso à informação
Contato com a Unidade de Gestão da Integridade (UGI) do IFRS.	ugi@ifrs.edu.br	UGI

Fonte: Elaborado pelos membros da UGI (2024).

11 REVISÃO DO PLANO DE INTEGRIDADE

O Plano de Integridade do IFRS será revisado a cada dois anos, ou em um prazo inferior, caso haja necessidade em virtude de adequação a legislação vigente.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994.** Aprova o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal. Brasília, DF: Presidência da República, [1994]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d1171.htm. Acesso em 27 fev. 2023.

BRASIL. **Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017.** Dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Brasília, DF: Presidência da República, [2017]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/decreto/d9203.htm. Acesso em 27 fev. 2023.

BRASIL. **Decreto nº 9.901, de 8 de julho de 2019.** Altera o Decreto nº 9.203, de 22 novembro de 2017, que dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Brasília, DF: Presidência da República, [2019]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D9901.htm. Acesso em 27 fev. 2023.

BRASIL. **Decreto nº 10.756, de 27 de julho de 2021.** Instituiu o Sistema de Integridade Pública do Poder Executivo e Federal. Brasília, DF: Presidência da República, [2021]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/decreto/D10756.htm. Acesso em 27 fev. 2023.

BRASIL. **Decreto nº 11.529, de 16 de maio de 2023.** Institui o Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal e a Política de Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal. Brasília, DF: Presidência da República, [2023]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11529.htm#:~:text=D ECRETO%20N%C2%BA%2011.529%2C%20DE%2016%20DE%20MAIO%20DE%202023&text=Institui%20o%20Sistema%20de%20Integridade,Informa%C3%A7%C3%A3o%20da%20Administra%C3%A7%C3%A3o%20P%C3%BAblica%20Federal.. Acesso em 17 maio 2023.

BRASIL. **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.** Lei de Licitações e Contratos Administrativos. <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.133-de-1-de-abril-de-2021-311876884>. Acesso em 28 fev. 2023.

BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Brasil. Controladoria-Geral da União. **Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 1, de 10 de maio de 2016**. Dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo federal. Brasília, DF: Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Controladoria-Geral da União, [2016]. Disponível em: <https://repositorio.cgu.gov.br/handle/1/33947>. Acesso em 28 fev. 2023.

BRASIL. Controladoria-Geral da União. **Portaria nº 1.089, de 25 de abril de 2018**. Estabelece orientações para que os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional adotem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade e dá outras providências. Brasília, DF: Controladoria-Geral da União, [2018]. Disponível em: <https://repositorio.cgu.gov.br/handle/1/33467>. Acesso em 8 fev. 2023.

BRASIL. Controladoria-Geral da União. **Portaria nº 57, de 4 de janeiro de 2019**. Altera a Portaria CGU nº 1.089, de 25 de abril de 2018, que estabelece orientações para que os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional adotem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade e dá outras providências. Brasília, DF: Controladoria-Geral da União, [2019]. Disponível em: <https://repositorio.cgu.gov.br/handle/1/41324>. Acesso em 10 fev. 2023.

BRASIL. **Código de Conduta da Alta Administração Federal**. Aprovado em 21 de agosto de 2000. Brasília, DF: Presidência da República, [2000]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/codigos/codi_Conduta/Cod_conduta.htm. Acesso em 10 fev. 2023.

BRASIL. Ministério da Economia. Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal. **Manual de Conduta do Agente Público Civil do Poder Executivo Federal**. Brasília, 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/economia/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/guias-e-manuais/defeso/manual-de-conduta-do-agente-publico-civil.pdf>. Acesso em 11 fev. 2023.

IFRS. **Plano de Desenvolvimento Institucional 2019 – 2023**. Bento Gonçalves: IFRS, 2019. Disponível em: https://ifrs.edu.br/wp-content/uploads/2019/07/PDI-FINAL-2018_Arial.pdf. Acesso em 27 fev. 2023.

IFRS. **Plano de Integridade do IFRS 2021 - 2023**. Bento Gonçalves: IFRS, 2021. Disponível em: <https://ifrs.edu.br/wp-content/uploads/2021/12/Plano-de-Integridade-do-IFRS-Aprovado-Conf-Portaria-514-2021.pdf>. Acesso em 27 fev. 2023.

IFRS. **Relatório de gestão exercício 2022 IFRS**. Bento Gonçalves. 2023. Disponível em: https://ifrs.edu.br/wp-content/uploads/2023/04/Resolucao_011_2023_Relatorio-de-Gestao-2022_Final_ANEXO.pdf. Acesso em: 1 jun. 2023.

ANEXOS

ANEXO I - Medidas de tratamento de riscos à integridade implantadas no IFRS (definidas na 1ª e 2ª Edições do Plano de Integridade do IFRS)

Medida de Tratamento	Responsável	Prazo	Situação
Criação da Secretaria Executiva da Comissão de Ética.	Comissão de Ética	Mar/2019	Implantada. Portaria de designação do secretário que atua na sede da secretaria: Portaria 176/2019: https://ifrs.edu.br/wp-content/uploads/2021/05/176_Revoga_380-2018_Designa_Tassio_Carraro_Secretario_Comissao-Etica.pdf
Implantação da comunicação entre a Comissão de Ética e Comissão de Correição sobre processos vigentes.	Comissão de Ética	Mar/2019	Implantada. Por estarem vinculadas ao gabinete e se encontrarem na mesma sala, a Coordenadoria de Correição e a Comissão de Ética é possível fazer uma análise conjunta para determinar qual deve ser o encaminhamento correto de uma possível denúncia relatada em qualquer canal possível do IFRS. Resolução 01/2020 – aprova o Regimento Complementar da Reitoria. https://ifrs.edu.br/wp-content/uploads/2020/05/Resolucao_001_2020_Aprova_Regimento_Complementar_Reitoria.pdf Criação da Coordenadoria de Correição e Gestão de Processos Disciplinares – página 6.
Elaboração da Política de Gestão de Riscos do IFRS.	PRODI	Dez/2019	Implantada. Aprovada pelo Comitê de Governança, Riscos e Controles do IFRS. https://ifrs.edu.br/wp-content/uploads/2021/06/Politica-de-Gestao-de-Riscos-do-IFRS.pdf
Ampliação da segregação	Departamento de	Dez/2020	Implantada.

de função nos processos de cadastro e pagamento de pessoal.	Administração de Pessoas		As atividades estão divididas e organizadas de forma a garantir a segregação de funções no Cadastro e Folha de pagamento. Ordem de Serviço nº 06/2019 – Estabelece procedimentos relativos ao cadastro, pagamento e lançamento de dados no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos (SIAPE), e dá outras providências.
Desenvolvimento de fluxos e procedimentos que facilitem o controle para a atuação de fiscalização de pagamento de pessoal.	Departamento de Administração de Pessoas	Dez/2020	Implantada. Os processos considerados críticos, com maior fragilidade de controles foram sanados. Estabeleceram-se os seguintes procedimentos: Ordem de Serviço nº 01/2019 – Estabelece procedimentos relativos ao ressarcimento de valores a título de saúde suplementar. Ordem de Serviço nº 02/2019 – Estabelece procedimentos relativos ao fluxo de processos de progressão por mérito profissional dos servidores técnico-administrativos. Ordem de Serviço nº 03/2019 – Estabelece procedimentos relativos ao registro no e-Pessoal do atos de admissão, desligamento e concessão de aposentadoria. Ordem de Serviço nº 04/2019 – Estabelece procedimentos a serem observados pelas Unidades de Gestão de Pessoas para a concessão do Auxílio – transporte no âmbito do IFRS. Ordem de Serviço nº 06/2019 – Estabelece procedimentos relativos ao cadastro, pagamento e lançamento de dados no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos (SIAPE), e dá outras providências.
Reforço de ações junto aos <i>campi</i> sobre a necessidade de se receber os pedidos dentro do prazo da folha de pagamento de	Departamento de Administração de Pessoas	Dez/2019	Implantada. Foi elaborada a sistematização e automatização dos procedimentos para que se evite a perda de prazos. Durante o período de trabalho remoto foram aperfeiçoadas as formas, para minimizar a intempestividade das informações prestadas a folha de pagamento. Com a implementação dos fluxos digitais a situação está encerrada.

<p>peçoal. Evitar inclusõ de pagamentos no dia de homologaçõ de folha.</p>			<p>https://ifrs.edu.br/gestao-de-pessoas/fluxos-e-formularios/processos-digitais/</p>
<p>Revisõ das normas relativas às remoções e redistribuições de servidores.</p>	<p>Departamento de Administração de Pessoas</p>	<p>Dez/2019</p>	<p>Implantada. IN 02/ 2021 - Regulamenta a solicitação de provimentos do quadro permanente ativo e a mobilidade de servidores do IFRS. https://ifrs.edu.br/wp-content/uploads/2021/03/IN_02-2021_Regulamenta-a-solicitacao-de-provimentos-do-quadro-permanente-ativo-e-a-mobilidade-de-servidores-do-IFRS.pdf</p>
<p>Realização da capacitação dos servidores requisitantes sobre pesquisa de mercado baseado na IN 03/2017.</p>	<p>Diretoria de Licitações e Contratos</p>	<p>Dez/2019</p>	<p>Implantada. Os requisitantes são orientados a como realizar a pesquisa quando requerem as contratações, de maneira contínua. Foi criado o Manual de Pesquisa de Preços 2020. Em março 2020, foi ministrado treinamento sobre pesquisa de mercado para as equipes de planejamento dos pregões do Calendário de Licitações Compartilhadas. Manual de Pesquisa de Preços: https://ifrs.edu.br/wp-content/uploads/2021/03/MANUAL-de-PESQUISA-de-PREÇOS.pdf</p>
<p>Designação de equipes técnicas com conhecimento do objeto para realização do planejamento das contratações.</p>	<p>Pró-reitoria de Administração e áreas requisitantes</p>	<p>-</p>	<p>Implantada. Conforme orientado na Instrução Normativa PROAD 01/2020, em todos os processos de pregões compartilhados entre a reitoria e os <i>campi</i> do IFRS, é criada uma equipe de planejamento multidisciplinar com nomeação de servidores de <i>campi</i> participantes e reitoria, para levantamento de dados, informações dos processos passados (com vistas a não repetir os equívocos, com base nos relatórios emitidos pelos pregoeiros no ano anterior), melhorar as descrições dos itens, contribuir para a padronização dos materiais e serviços no IFRS e</p>

			<p>providenciar a pesquisa de mercado, a qual não trata-se somente de pesquisa de preços, mas de encontrar a melhor solução para a necessidade institucional, em consonância com o PDI e o Plano de Ação.</p> <p>Em março/2020, foi realizada uma webconferência de treinamento com as equipes de planejamento dos pregões do CLC 2020 (quase 100 servidores da reitoria e <i>campi</i>), comentando sobre a importância do planejamento, citando o histórico de legislação do tema, especificando os procedimentos de todas as etapas dos pregões compartilhados na fase interna (planejamento das licitações), e pesquisa de mercado.</p>
Realização da capacitação dos servidores e apoio de área técnica sobre análise de planilha comparativa de preços no planejamento da contratação.	Pró-reitoria de Administração	Dez/2019	<p>Implantada.</p> <p>Trata-se de ação contínua em função da constante necessidade de atualização dos gestores de contratos, fiscais de contratos e contadores mediante a atualização da legislação, bem como a frequente troca de equipe de fiscalização dos contratos em todo o IFRS.</p> <p>Em julho de 2019, a DLC realizou uma webconferência tratando da atualização deste tema junto aos servidores de contratos e licitações e Diretores de Administração dos <i>campi</i>.</p>
Difundir o uso do Manual de Fiscalização de Contrato.	Pró-reitoria de Administração	-	<p>Implantada.</p> <p>O manual é constantemente atualizado em virtude da emissão de novas legislações, ou ajustes de procedimentos.</p> <p>Foi providenciada a atualização do Fluxo de Procedimentos para Penalizações a entes privados no âmbito do IFRS, conforme legislação.</p> <p>Foi realizado no SISBACEN (Sistema de Informações do Banco Central, que se destina ao tratamento, armazenamento e recuperação "on-line" de dados e informações, com atualização em tempo real) nomeação de responsável do IFRS pelo cadastramento no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal). Trata-</p>

			<p>se de um banco de dados que registra pessoas físicas e jurídicas que possuem dívidas nos órgãos e entidades federais do Brasil. Este cadastro tem como finalidade que a Administração Pública Federal possa reunir todos os inadimplentes que devem aos órgãos públicos e tais informações são utilizadas para análises em situações como para conceder crédito, fornecer garantia e incentivo (fiscal e financeiro), na celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos públicos, e respectivos aditamentos.</p> <p>Manual de Gestão e Fiscalização Contratual: https://ifrs.edu.br/wp-content/uploads/2020/10/Manual-gestao-e-fiscalizacao-2020.pdf</p>
Realização de capacitação dos Fiscais de Contrato.	Pró-reitoria de Administração	Dez/2019	<p>Implantada.</p> <p>Ação contínua. A DLC solicitou que todos os fiscais de contratos da reitoria fizessem o curso EaD de fiscalização de contratos disponível no site do IFRS, plataforma Moodle. Ainda não alcançamos a totalidade de fiscais, mas estamos monitorando isso.</p> <p>No ano foi realizado um treinamento via web com os servidores de licitações e contratos e DAPs para atualização referente à Reforma Trabalhista.</p> <p>Foi criada a Comunidade de Prática dos Fiscais de contratos de serviços terceirizados, a CPFT, que conta com mais de 60 fiscais (entrada voluntária) para a troca de experiências sobre a fiscalização de contratos de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo a análise e questões específicas da planilha de custos e formação de preços durante a pandemia, que requer muito cuidado em razão das diversas Medidas Provisórias emitidas pelo governo neste período.</p> <p>Endereço do grupo de e-mail da comunidade de prática: e-mail</p>

			<u>cpft@ifrs.edu.br</u>
--	--	--	---

Fonte: Elaborado pelos membros da UGI (2021).

ANEXO II - Medida de tratamento de riscos à integridade implantada no IFRS que não constava no Plano de Integridade

Medida de Tratamento	Responsável	Situação
Implantação da Política de combate ao assédio no âmbito do IFRS.	PRODI	<p>Implantada.</p> <p>Resolução 42/2020 - aprova a Política de Prevenção e Combate ao Assédio e à Violência no IFRS.</p> <p>https://ifrs.edu.br/wp-content/uploads/2020/11/Resolucao_042_2020_Aprova_Politica-Institucional-Combate-ao-Assedio-e-a-Violencia_IFRS.pdf</p>

Fonte: Elaborado pelos membros da UGI (2021).

ANEXO III - Principais medidas de tratamento de riscos à integridade do IFRS definidas do Plano de Integridade 2021 - 2023

Risco	Medida de Tratamento ao Risco	Responsável	Prazo	Situação
Utilização indevida das informações e dados institucionais.	Elaborar a Política de Segurança da Informação (PSI) do IFRS.	Alta Administração	Dez/2022	Em andamento. 27/07/2023 – Minuta da PSI está sendo elaborada. A execução da medida está atrasada em virtude da falta de pessoal.
Falta de recebimento ou recebimento indevido de insalubridade e/ou periculosidade.	Quantificar os riscos (químicos, físicos, biológicos) nos ambientes de trabalho, dando maior confiabilidade aos laudos técnicos de insalubridade.	Coordenadoria de Atenção à Saúde do Servidor (SAT's)	Dez/2023	Não iniciada. Motivo: Falta de disponibilidade orçamentária
Não declarar os riscos reais durante o mapeamento dos processos.	Implantar a Metodologia da Gestão de Riscos do IFRS	PRODI	Dez/2022	Em andamento. 04/10/2022 – Estão sendo realizadas as adaptações no Sipac. 27/07/2023 – Estão sendo realizadas as capacitações das equipes.
Utilização indevida das informações e dados institucionais.	Implementar programa de governança em privacidade, de acordo com a Lei Geral de	PRODI	Dez/2022	Em andamento. 27/07/2023 – Há dificuldade para execução desta medida de tratamento em virtude da falta de pessoal.

	Proteção de Dados Pessoais (LGPD).			
Comportamento e atitudes dos servidores que configurem como desvio ético ou de conduta.	Implantar o Código de Ética e Conduta dos Servidores do IFRS.	PRODI	Dez/2022	Suspenso. Aguardando a finalização da Portaria Interministerial SGPR/ME/AGU/CGU Nº 103, de 17.12.2020
Ocorrência de descumprimento das normas editalícias e fraudes nas contratações, sem providências adequadas por parte da administração.	Fomentar e divulgar junto às equipes de planejamento e de fiscalização das contratações as condutas e procedimentos de penalização aos entes privados nas fases licitatória e contratual.	PROAD/DLC	Dez/2023	Finalizada. Construído novo fluxo para responsabilizar Entes Privados com base na Lei 14.133/2021, e divulgação para a reitoria e <i>campi</i> .
Fraude no processo de consulta.	Consultar a CGU e AGU referente aos fluxos do setor, minimizando falhas nos processos.	CCOR	Dez/2021	Finalizada.
Perda de prazos	Criação de ferramenta compartilhada com os servidores responsáveis	Acesso à Informação	Jul/2022	Cancelada. 04/10/22 – Justificativa: Todo o controle dos prazos

	<p>pelas demandas de Acesso à Informação para controle de prazos de solicitações e recursos para acesso de histórico por todos.</p>			<p>das manifestações do Acesso à Informação são realizadas através da plataforma Fala.BR.</p>
<p>Falha na comunicação entre o demandante e o Acesso à Informação.</p>	<p>Redirecionar o e-mail de sic@ifrs.edu.br para acessoinformacao@ifrs.edu.br para alinhar com a nova plataforma Fala.BR.</p>	<p>Acesso à Informação</p>	<p>Dez/2021</p>	<p>Finalizada.</p> <p>04/10/22 – Não houve necessidade de redirecionar o email, visto que, em sua grande maioria, as manifestações que chegam para o serviço de Acesso à Informação vem através do sistema Fala.Br.</p>
<p>Perda de Prazos.</p>	<p>Criação de ferramenta compartilhada com os servidores responsáveis pelas demandas de Ouvidoria para controle de prazos e solicitações para acesso de todos aos históricos.</p>	<p>Ouvidoria</p>	<p>Jun/2022</p>	<p>Alterada.</p> <p>04/10/2022 – Foi implantada outra medida para auxiliar no tratamento deste risco mencionado.</p> <p>Dez/2023 - Foi publicado o Manual de boas práticas, fluxos e atribuições da Ouvidoria do IFRS.</p> <p>Foram publicadas as seguintes Instruções Normativas:</p> <p>IN 003/2023 - Normatiza o fluxo de denúncias e comunicações, no âmbito do IFRS, e dá outras providências.</p> <p>IN 004/2023 - Normatiza o fluxo de manifestações que se classificam como elogio, reclamação, simplifique, solicitação ou sugestão, no âmbito do IFRS, e dá outras</p>

				<p>providências.</p> <p>Os documentos estão publicados na página da Ouvidoria.</p>
Falta de representante da Comissão de Ética no <i>campus</i> .	Representação em todos os <i>Campi</i> .	Comissão de ética	Dez/ 2021	<p>Cancelada.</p> <p>Mantidas as dificuldades envolvidas na implantação dessa medida de tratamento.</p>
Desvio ético por parte dos servidores.	Fluxo de aceite / andamento, análise, instrução e possível desvio ético para encaminhamentos cabíveis.	Comissão de ética	Dez/ 2021	<p>Realizada.</p> <p>O principal canal de recebimento de manifestações e denúncias da Comissão de Ética foi definido como sendo o Fala.br. Outrossim, por considerarmos que todos os meios de comunicação possíveis devem se manter acessíveis, o e-mail da Comissão de Ética - comissao.etica@ifrs.edu.br - também pode ser utilizado para fins de contato, solicitações de esclarecimentos, informações e manifestações / denúncias à Comissão. A partir do do recebimento de uma manifestação, o trâmite ocorre de acordo com a Resolução nº 10, de 29 de setembro de 2008, sendo que os retornos, solicitações de esclarecimentos e demais diligências, se for o caso, são efetuados pelo mesmo canal através do qual emanou a manifestação / denúncia.</p>

Fonte: Elaborado pelos membros da UGI (2021).